

**TERMO ADITIVO**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO  
2015/2016**

**SINDICATO DOS PUBLICITÁRIOS E AGENCIADORES DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede no Rio de Janeiro – RJ, na Av. Beira Mar, 216, Grupo 801 – Centro – Cep. 20021-060, inscrito no CNPJ sob o nº. 34.052.803/0001-01, representado pelo seu Presidente, Sr. **ROBERTO SOUZA MONTEIRO**, CPF nº 632.807.017-91 e **SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede no Rio de Janeiro – RJ, na Av. Rio Branco, 277, sala 501 – Centro – Cep. 20047-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.157.841/0001-63, representado por seu Presidente, Sr. **EDUARDO LUIS FERNANDEZ MONCALVO** - CPF nº 772.566.707-53, celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de **1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016** e a data-base da categoria em **1º de novembro**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PUBLICITÁRIOS e TRABALHADORES EM AGÊNCIAS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, com abrangência territorial no Estado do **RIO DE JANEIRO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CORREÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Os Sindicatos convenientes, de comum acordo, resolvem REVOGAR a Cláusula Décima Quarta – Participação Nos Lucros e/ou Resultados, *in totum*, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS**

*Fica assegurado a todos os empregados admitidos até o dia 31 de outubro de 2014 e cujos contratos de trabalho continuem vigendo na data da assinatura do presente acordo, uma participação nos resultados dos seus respectivos empregadores, na forma e condições previstas nesta cláusula, observadas as regras da Lei Federal nº 10.101/00, como segue:*

a) para os empregados que recebem salários até R\$ 3.000,00 (três mil reais), 20% (vinte por cento) sobre o salário de novembro de 2015;